

Conheça o 2º Projeto que regulamenta a REFORMA TRIBUTÁRIA

PLP 108/2024

Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)

◆ Objetivo:

- ◆ O Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) é um órgão técnico que busca eficiência e transparência na administração tributária, com ênfase em governança paritária e fiscalizações coordenadas (art. 1º)



Governança e Funcionamento



Remuneração:

- ◆ Sem previsão de teto remuneratório para os representantes (art. 2º)



Composição:

- ◆ Vinte e sete membros, representando cada Estado e o Distrito Federal:
 - ◆ Isso significa que o órgão é composto por 27 membros, com um membro designado para cada estado (art. 7º)
- ◆ Dispõe sobre alterações na constituição das chapas de representantes dos entes federativos (art. 8º)
- ◆ Vedação à reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente, exceto se o mandato anterior foi igual ou inferior a 12 meses (art. 8º)



Ouvidoria (art. 2º):

- ◆ Participação de representantes da sociedade civil
- ◆ Recebimento, análise e encaminhamento de pedidos de simplificação, desburocratização, reclamações e sugestões



Paridade de Gênero (art. 26):

- ◆ Mínimo de 30% das vagas executivas, de correição, auditoria e julgamento ocupadas por mulheres, exceto na instância superior a qual não dispõe o quorum mínimo



Fiscalização (art. 2º):

- ◆ Realizada de forma coordenada pelos Tribunais de Contas

Atividades de Fiscalização e Cobrança (art. 2º)



Coordenação:

- ◆ CG-IBS coordena as atividades de cobrança e representação



Prazo de Cobranças Administrativas:

- ◆ Passa de 180 dias para 12 meses



Acordo:

- ◆ Permitida durante a fase de cobrança e contencioso administrativo



Informações Compartilhadas

- ◆ Respostas e documentos fornecidos ao ente federativo serão disponibilizados aos demais entes



Redução de Multas (art. 57):

- ◆ 50% se pagas sem impugnação
- ◆ 25% se pagas sem recurso voluntário no contencioso administrativo
- ◆ Reduções diferenciadas para contribuintes em programa de conformidade

Processo Administrativo Tributário do IBS



Sustentação Oral e Audiências:

- ◆ Permitidas para ambas as partes nas sessões virtuais



Acórdão Paradigma:

- ◆ Não pode ser apresentado se já reformado pela Câmara Superior



Contagem de Prazos:

- ◆ Pode haver exceções previstas em Lei Complementar



Harmonização CBS e IBS:

- ◆ Decisões do Comitê de Harmonização são vinculantes e obrigatoriamente ouvidas pelo Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias



Paridade de Representação:

- ◆ Entre Estados e DF e Municípios e DF
- ◆ Mínimo de 30% das vagas para mulheres



Divulgação de Datas:

- ◆ CG-IBS deve divulgar as datas não consideradas dias úteis



Cobrança de Créditos:

- ◆ Créditos reconhecidos parcialmente serão encaminhados à cobrança administrativa



Representantes na Câmara Superior:

- ◆ 8 representantes dos contribuintes



Requisitos para Julgadores:

- ◆ Objetivos para exercício de função no processo administrativo

ITCMD (art. 159)



Incidência:

- ◆ Sobre aportes financeiros capitalizados em planos de previdência privada ou outras aplicações financeiras
- ◆ Base de cálculo corresponde ao valor de mercado na data do fato gerador



Responsáveis:

- ◆ Entidades de previdência privada e seguradoras devem reter e recolher o ITCMD



Grandes Patrimônios:

- ◆ A alíquota será estabelecida na legislação de cada Estado e do Distrito Federal, de forma progressiva conforme o valor do quinhão, do legado ou da doação, e observando a alíquota máxima fixada pelo Senado Federal.



Transmissão Não Onerosa (art. 159):

- ◆ Sobre doação ou doação
- ◆ ITCMD devido proporcionalmente ao estado onde se situam os bens imóveis



Presunção de Incidência (art. 83):

- ◆ Para transmissões declaradas como onerosas sem comprovação de capacidade financeira

Outras Previsões



Regra de Transição (art. 130):

- ◆ Até 2057 para adequação dos Fundos de Combate à Pobreza



Homologação de Saldos Credores de ICMS (art. 144):

- ◆ Prazo reduzido de 24 meses para 12 meses



Arrecadação do IBS (art. 42):

- ◆ Possibilidade de antecipação de parcelas de ressarcimento se arrecadação superar anos anteriores



ITBI (art. 192):

- ◆ Pode ser exigido a partir da formalização do título aquisitivo translativo